



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 10 de junho de 2024.

Memorando nº 005/2024/CL

A Comissão de Licitação

ASSUNTO: Aditamento pelo prazo no Contrato 01/2023.

Solicito que seja realizado o possível aditamento pelo prazo de 12 meses referente o contrato nº 01/2023, firmado em 13/06/2023 entre a Câmara Municipal e a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda, referente a licitação dispensada para prestação de serviços de Locação de Impressora Multifuncional.

Tal pedido baseia-se na cláusula segunda do contrato, de acordo com a Lei 8.666/93.

Justifico tal pedido, tendo em vista o excelente serviço prestado pela referida empresa, bem como ser um serviço contínuo cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades do Legislativo Municipal.

Atenciosamente

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

1
Licio
Everson



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 276/2024

DATA: 05/02/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

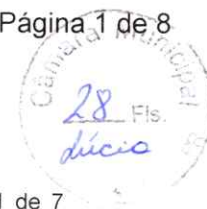
AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Cirene de Oliveira Ramos Raquel de Oliveira Moreira
FISCAL DE CONTRATO:	Vanessa das Chagas
GESTOR DE CONTRATO:	Valdecir Ney Gentil de Paula

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 05 de fevereiro de 2024.


RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**



Folha: 1 de 7

1) RUDINEI ZANELLA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1978, natural de Mariópolis-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.860.339-63, portador da carteira de identidade RG nº. 7.776.300-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

2) ADI JOSÉ SCOPEL, brasileiro, divorciado, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.743.720-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Goianases, 625, Apto. 302, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-020.

3) LEOMIR MORELATTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.226.313-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

4) FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.139.729-85, portador da carteira de identidade RG nº. 7.743.331-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1467, Apto. 201, Baixada, Pato Branco-PR, CEP: 85505-140.

5) CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.311.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 9.907.746-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jacob Gugelmn, 109, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-004.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, com sede na Rua Iguaçu, 887, Centro, CEP: 85504-460, Pato Branco-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014, tendo sua última alteração contratual registrada em 05/06/2020 sob nº 20202324117; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS:

O sócio **CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES**, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE** cedendo e transferindo suas quotas da seguinte forma:

- 1) transfere por venda onerosa 16.667 (dezesesseis mil e seiscentas e sessenta e sete) quotas já integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), totalizando R\$ 16.667,00 (dezesesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais) para o sócio remanescente **ADI JOSÉ SCOPEL** acima qualificado, sendo R\$ 4.667,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais) como entrada, seguidos por 4 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Luís
Lúcio

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**

Folha: 2 de 7

2) transfere por venda onerosa 33.333 (trinta e três mil e trezentas e trinta e três) quotas já integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), totalizando R\$ 33.333,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais) para o sócio remanescente **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA** acima qualificado, sendo R\$ 7.333,00 (sete mil e trezentos e trinta e três reais) como entrada, seguidos por 4 parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada.

O sócio **RUDINEI ZANELLA** que possui 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE** cedendo e transferindo suas quotas da seguinte forma:

1) transfere por venda onerosa 103.333 (cento e três mil e trezentas e trinta e três) quotas já integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), totalizando R\$ 103.333,00 (cento e três mil e trezentos e trinta e três reais) para o sócio remanescente **ADI JOSÉ SCOPEL** acima qualificado, sendo R\$ 23.333,00 (vinte e três mil e trezentos e trinta e três reais) como entrada, seguidos por 4 parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

2) transfere por venda onerosa 246.667 (duzentas e quarenta e seis mil e seiscentas e sessenta e sete) quotas já integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), totalizando R\$ 246.667,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete) para o sócio remanescente **LEOMIR MORELATTO** acima qualificado, sendo R\$ 76.667,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais) como entrada, seguidos por 4 parcelas de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão de) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Adi José Scopel	30,00	300.000	300.000,00
Leomir Morelatto	61,67	616.667	616.667,00
Fernando Ribeiro da Silva	8,33	83.333	83.333,00
Total	100,00	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **RUDINEI ZANELLA, LEOMIR MORELATTO E ADI JOSÉ SCOPEL** passa a ser administrada por **LEOMIR MORELATTO E ADI JOSÉ SCOPEL**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Leomir
Scopel*

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**

30 Fts.
Lúcia

Folha: 3 de 7

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: Fica alterado o endereço dos sócios:

- 1) **Adi José Scopel** que era na Rua Goianases, 587, Apto. 302, Centro, CEP: 85501-020, Pato Branco-PR, passa a ser Rua Tocantins, 2708, Apto. 201, Centro, CEP: 85501-292, Pato Branco-PR.
- 2) **Fernando Ribeiro da Silva** que era na Rua Tocantins, 1467, Apto. 201, Baixada, CEP: 85505-140, Pato Branco-PR, passa a ser Rua Frederico Sguarizzi, 350, bairro Industrial, CEP: 85506-530, Pato Branco-PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**

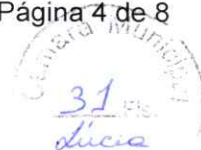
1) ADI JOSÉ SCOPEL, brasileiro, divorciado, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.743.720-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2708, Apto. 201, Centro, CEP: 85501-292, Pato Branco-PR.

2) LEOMIR MORELATTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.226.313-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

3) FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.139.729-85, portador da carteira de identidade RG nº. 7.743.331-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Frederico Sguarizzi, 350, bairro Industrial, CEP: 85506-530, Pato Branco-PR.

Lúcia
Lúcia

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**



Folha: 4 de 7

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, com sede na Rua Iguazu, 887, Centro, CEP: 85504-460, Pato Branco-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Iguazu, 887, Centro, CEP: 85504-460, Pato Branco-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 7733-1/00 - Prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios;
9511-8/00 - Prestação de serviços de manutenção, reparação e consertos de máquinas fotocopiadoras;
8219-9/01 - Prestação de serviços de encadernações, reprografia e fotocópias;
4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos, materiais e suprimentos de papelaria;
4751-2/01 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras, impressoras, equipamentos e suprimentos para informática.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão de) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Adi José Scopel	30,00	300.000	300.000,00
Leomir Morelatto	61,67	616.667	616.667,00
Fernando Ribeiro da Silva	8,33	83.333	83.333,00
Total	100,00	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Lúcia
Morelatto

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**

32
Fls.
Lúcia

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **LEOMIR MORELATO E ADI JOSÉ SCOPEL**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Lúcia
Leome

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**



Folha: 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**

34
FEB.
Lúcio

Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 16 de outubro de 2023

ADI JOSÉ SCOPEL

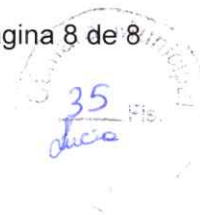
LEOMIR MORELATTO

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

RUDINEI ZANELLA

CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES

Lúcio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00772122903	LEOMIR MORELATTO
02486033963	RUDINEI ZANELLA
02913972985	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
05731169977	CRISTIANO TERTTO MAGALHAES
28545400934	ADI JOSE SCOPEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2023 10:22 SOB N° 20237697661.
PROTOCOLO: 237697661 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315857743. CNPJ DA SEDE: 21027555000105.
NIRE: 41207940375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2023.
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

dúcio
Leandro



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 10 de junho de 2024.

Memorando nº 005/2024/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Aditivo pelo prazo do contrato 01/2023.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para o possível aditivo a ser firmado pelo Legislativo Municipal com a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda, para a prestação de serviços de Locação de Impressora Multifuncional Ltda, no valor total anual de aproximadamente R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Andreia Fabiana Niesciur
ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Presidente da Comissão de Licitação

Kelen Aline Algeri
KELEN ALINE ALGERI
CPF 023.002.674-69
CRC-PR 043219 0-7

Lúcio
Lúcio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguazu/Pr, 10 de junho de 2024

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

OBJETO: Locação de Impressora multifuncional para a câmara de vereadores.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

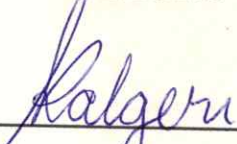
01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.83.00 Serviços de cópias e reprodução de documentos

Cordialmente



KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil



COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
RUA: IGUAÇU, Nº 887 CENTRO
CEP: 85.501-266 PATO BRANCO - PR
CNPJ: 21.027.555/0001-05

FONE: (46) 3225-7784
E-MAIL: financeiro@copyprintersul.com.br

38
ducio

FATURA DE LOCAÇÃO NR 39094

CLIENTE SERVENTIA NOTORIAL REGISTRAL
ENDEREÇO AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, 1089,
CEP/CID/UF 85.548-000 - HONORIO SERPA -
CNPJ 00.178.003/0001-10

CÓDIGO 438
INSC. ESTADUAL ISENTO

DATA DA EMISSÃO 13/05/2024

DESCRIÇÃO

VALOR

PAGAMENTO DE TÍTULOS REF. A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS.

R\$ 250,00

VENCIMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR TOTAL

25.05.2024

DUP S/E 1X - 12

R\$ 250,00

OBSERVAÇÕES

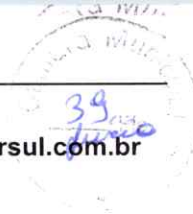
EMPRESA DISPENSADA DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL POR EXERCER ATIVIDADE
DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONFORME ART. 1 DA LEI 8.846/1994.
SÚMULA VINCULANTE 31 DO STF.

ducio



COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
RUA: IGUAÇU, Nº 887 CENTRO
CEP: 85.501-266 PATO BRANCO - PR
CNPJ: 21.027.555/0001-05

FONE: (46) 3225-7784
E-MAIL: financeiro@copyprintersul.com.br



FATURA DE LOCAÇÃO NR 39366

CLIENTE PROV.BRAS.DA CONG.IRMAS FILHAS CAR.S.VIC CÓDIGO 386
ENDEREÇO RUA SANTA ANA, 970, CENTRO INSC. ESTADUAL ISENTO
CEP/CID/UF 85.301-200 - LARANJEIRAS DO
CNPJ 76.578.137/0036-10 DATA DA EMISSÃO 28/05/2024

DESCRIÇÃO		VALOR
PAGAMENTO DE TÍTULOS REF. A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS.		R\$ 210,00
VENCIMENTO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL
09.06.2024	DUP S/E 1X - 12	R\$ 210,00

OBSERVAÇÕES

EMPRESA DISPENSADA DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL POR EXERCER ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONFORME ART. 1 DA LEI 8.846/1994. SÚMULA VINCULANTE 31 DO STF.

Luciana



COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
RUA: IGUAÇU, Nº 887 CENTRO
CEP: 85.501-266 PATO BRANCO - PR
CNPJ: 21.027.555/0001-05

FONE: (46) 3225-7784
E-MAIL: financeiro@copyprintersul.com.br



FATURA DE LOCAÇÃO NR 39402

CLIENTE PAPELARIA GALEAZZI LTDA ME
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL, 1027, CENTRO
CEP/CID/UF 89.990-000 - SAO LOURENCO DO
CNPJ 04.251.353/0001-15

CÓDIGO 328
INSC. ESTADUAL 254161600

DATA DA EMISSÃO 29/05/2024

DESCRIÇÃO		VALOR
PAGAMENTO DE TÍTULOS REF. A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS.		R\$ 210,00
VENCIMENTO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL
10.06.2024	DUP S/E 1X - 12	R\$ 210,00

OBSERVAÇÕES

EMPRESA DISPENSADA DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL POR EXERCER ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONFORME ART. 1 DA LEI 8.846/1994. SÚMULA VINCULANTE 31 DO STF.

*Luiz
duice*

41
RFB
Lúcia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.027.555/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
82.19-9-01 - Fotocópias
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 887	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.501-266	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-7784
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2024 às 08:31:37 (data e hora de Brasília).

Lúcia

42
Lúcia

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.027.555/0001-05
Razão Social: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA ME
Endereço: R IGUACU 887 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052421252209516160

Informação obtida em 11/06/2024 08:30:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Lúcia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

43
Lucia

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ: 21.027.555/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:35:05 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **9825.4051.A96B.7F6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lucia



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 10 de junho de 2024.

Memorando nº 07/2024/CL

Ao Senhor Procurador

Patrick Woltrich de Oliveira

ASSUNTO: Aditivo pelo prazo contrato 01/2023.

Senhor Procurador,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico sobre o possível aditamento pelo prazo de 12 meses referente o Contrato 01/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda, firmado em 13/06/2023.

Encaminhamos em anexo notas fiscais emitidas pela referida empresa para comprovar o valor de mercado, dotação orçamentária e demais anexos.

Atenciosamente


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

*Luiz
dicio*



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO OPINATIVO 004/2024

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 01/2023, oriundo do processo de dispensa 01 DE 2023.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional Ltda, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo do Senhor Presidente da Câmara Municipal;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Certidões Federal, Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

Câmara Municipal
46
Lúcia



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 13 de JUNHO de 2024, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpr, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo de prazo de 12 meses, na forma requerida, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico nº 88/2022
OAB/PR nº 25.051 Port. 008/2022

Lúcia
Lúcia

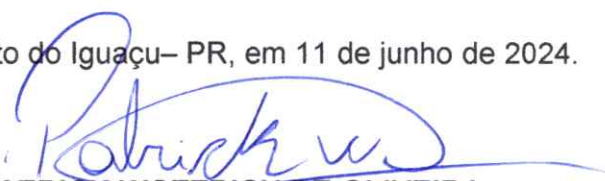
47
dis
duca



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 11 de junho de 2024.


PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA
OAB/PR Nº 85.051



Lucia J
Oliveira



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS-LTDA.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91, e a empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05, situada na Rua Iguçu, 887, Centro, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Adi José Scopel, brasileiro, divorciado, RG 1.743.720-8, SESP/PR, CPF 285.454.009-34, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu e a Empresa Copy Printer Multifuncionais-Ltda, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 14/06/2024 à 13/06/2025, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do contrato e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA:94963916991
Assinado de forma digital por RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA:94963916991
Dados: 2024.06.11 16:03:34 -03'00'

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br ADI JOSE SCOPEL
Data: 20/06/2024 13:38:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADI JOSÉ SCOPEL
Copy Printer Multifuncionais Ltda

Testemunhas:

1- ANDREIA F. NIGSCUPEL
NOME Andreia Nescun
RG: 7.195.097-2

2- Júlia Seibel
NOME Júlia Seibel
RG: 9.195.026-7

Júlia Seibel
Cirene



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF nº 949.639.169-91.

CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.027.555/0001-05, com endereço na Rua Iguaçu, número 887, Centro, Pato Branco-PR, devidamente representada pelo Sr. Adi José Scopel, CPF 285.454.009-34.

OBJETO: Locação de equipamentos de cópia e impressão.

Fica acordado entre as partes a prorrogação de prazo entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda por mais (12) doze meses, o qual vigorará de 14/06/2024 à 13/06/2025, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

*Luciano
Civini*